Modalidade:
1) Comercial - Ônibus 44
2) Comercial - Ônibus 24
3) Comercial - Microônibus Van 15
4) Comercial - Microônibus Van11
5) Diuturno (2ª a 6ª) - Ônibus 44
6) Diuturno (2ª a 6ª) - Ônibus 24
7) Diuturno (2ª a 6ª) - Microônibus Van 15
8) Diuturno (2ª a 6ª) - Microônibus Van 11
D) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES
(paramétricos -Base: DEZ de 2001 = 100)

ANOS/MESES 2011	9	10	11	12	13	14	15	16
JANEIRO	172,30	171,80	172,23	178,99	165,77	167,22	170,29	180,88
FEVEREIRO	173,06	172,60	173,08	179,93	166,39	167,90	171,04	181,76
MARÇO	174,17	173,61	174,04	180,99	167,46	168,91	172,08	182,98
ABRIL	174,74	174,30	174,82	181,84	167,84	169,40	172,68	183,66
MAIO	174,10	173,90	174,56	181,53	167,06	168,80	172,15	183,03
JUNHO	174,21	174,00	174,65	181,64	167,18	168,92	172,26	183,16
JULHO	174,60	174,42	175,09	182,12	167,50	169,26	172,64	183,61
AGOSTO	175,13	174,98	175,68	182,77	167,94	169,74	173,17	184,23
SETEMBRO	175,42	175,29	176,01	183,14	168,16	169,99	173,46	184,56
OUTUBRO	175,81	175,74	176,50	183,67	168,45	170,34	173,86	185,03
NOVEMBRO	178,05	177,72	178,38	185,76	170,63	172,37	175,93	187,46
DEZEMBRO	179,10	178,77	179,46	186,95	171,55	173,32	176,95	188,66

2012

JANEIRO	179,63	179,43	180,20	187,76	171,89	173,78	177,51	189,31
FEVEREIRO	179,42	179,24	180,02	187,56	171,69	173,59	177,32	189,08
MARÇO	179,69	179,51	180,29	187,86	171,93	173,83	177,57	189,39
ABRIL	180,22	180,09	180,92	188,56	172,34	174,30	178,11	190,01
MAIO	180,22	180,20	181,12	188,74	172,22	174,26	178,15	190,03
JUNHO	180,85	180,77	181,68	189,36	172,80	174,82	178,74	190,71
JULHO	182,19	181,89	182,68	190,48	174,18	176,05	179,94	192,15
AGOSTO	182,39	182,14	182,98	190,81	174,30	176,22	180,16	192,40
SETEMBRO	182,84	182,70	183,61	191,50	174,59	176,61	180,64	192,95
OUTUBRO	183,54	183,55	184,56	192,55	175,07	177,22	181,37	193,81
NOVEMBRO	184,35	184,45	185,53	193,61	175,70	177,95	182,19	194,77

Modalidade:
09) Diuturno (2ª a Dom) Ônibus 44
10) Diuturno (2ª a Dom) Ônibus 24
11) Diuturno (2ª a Dom) Microônibus Van 15
12) Diuturno (2ª a Dom) Microônibus Van 11
13) Diurno (2ª a Dom) Ônibus 44
14) Diurno (2ª a Dom) Ônibus 24
15) Diurno (2ª a Dom) Microônibus Van 15
16) Diurno (2ª a Dom) Microônibus Van 11

Despacho do Secretário, de 17-12-2012

Processo SF -1000581-70928/2004 – Vols. I a IV.

Interessado: APMP – ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Diante dos elementos de instrução constantes dos presentes autos, notadamente a Informação 03465/2012-DDPE-G do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado (fl. 1477) e a manifestação da Coordenação da Administração Financeira – CAF (fl. 1478), DEFIRO o pedido da Associação Paulista do Ministério Público - APMP, concedendo-lhe as espécies 21 (Assistência Médica em Geral) e 37 (Assistência Médica A), nos termos do Decreto 51.314/2006 e da Resolução SF 42/2006.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Aditivo

Processo 23647-686349-2008 - Contrato 23673-SAAC-00016-2009

Parecer Jurídico 1308/2012

Contratante: 200146 - DEPTO. RECURSOS HUMANOS

Contratada: DON MARCHÊ SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO P/ O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E DESJEJUNS AOS SERVIDORES DA SEFAZ

Objeto do Aditivo: 4º TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE O 3º DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 15 MESES.

Vigência: 16-12-2012 a 15/3/2014

Valor total: R$ 3.111.262,50 - Valor do exercício (2012): R$ 103.708,75 - Exercício seguinte (2013): R$ 2.489.010,00 - Demais exercícios: R$ 518.543,75

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 13-12-2012

Obs.: Modalidade Pregão: NCC 01/2009

Extrato de Contrato

Processo 23643-1084477-2012 - Contrato 23673-SAAC-00245-2012

Parecer Jurídico 1314/2012

Contratante: 200143 - DEPTO. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI

Contratada: INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto Resumido do Contrato: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES SPARC

Vigência: 14-12-2012 a 24-12-2012

Valor total: R$ 338.625,50 - Valor do exercício (2012): R$ 338.625,50

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 14-12-2012

Obs.: PREGÃO NCC 93/2012 - Aquisição de material

Extrato de Termo de Cooperação

Processo SF-23752-673811/2010

Registro DSAC 033/2012

Parecer Juridico 1100/2012

Termo de cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais e o Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Objeto: Visa a apuração e repressão de práticas voltadas para a estruturação de esquemas de sonegação fiscal de alta lesividade aos erários destes Estados.

Vigência: Cinco anos a partir de sua assinatura

Data Assinatura: 30-11-2012

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Despacho do Diretor, de 17-12-2012

Processo SF 13836-233290/1998

Interessado: DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - DA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO POR MEIO GNRE

Considerando-se o disposto nos autos, bem como o artigo 70, inciso III, alínea "a" do Decreto 43.473/98, RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93, por inviabilidade de competição.

Despacho do Coordenador Geral de Administração Substituto, de 17-12-2012

Processo SF 13836-233290/1998

Interessado: DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO - DA

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO POR MEIO GNRE

Diante dos elementos que instruem o presente processo e à vista da competência prevista no item 4 da alínea "b" do inciso IV do artigo 65 do Decreto 43.473/1998, RATIFICO, nos termos dos artigos 26 das Leis Federal 8.666/1993 e Estadual 6.544/1989, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por inviabilidade de competição, proferida pelo Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares - DSAC à fl. 477, referente às contratações de instituições bancárias, tendo em vista a modalidade de contrato definida na Resolução SF-31, de 06-11-2012 e suas alterações, que permite a adesão destas instituições, exigindo apenas que seja homologada dentro dos requisitos técnicos requeridos para a prestação de serviços de arrecadação, ficando inviabilizada a competição entre instituições bancárias.

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS

Extrato de Contrato

Processo 23704-42093/2012

Parecer Jurídico 1036/2012

Contratante: 200151 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINAS

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Objeto Resumido do Contrato: FORNECIMENTO de energia elétrica para o edifício da Regional Fazendária de Campinas

Vigência: 01-12-2012 a 30-11-2013

Valor total estimado: R$ 720.000,00 - Valor estimado do exercício (2012): R$ 60.000,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 22-11-2012

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despachos do Diretor Técnico de Divisão, de 18-12-2012

Processo SF 1451754/2012

Convite BEC 35493/2012

Aquisição de Material de Escritório

Kaluana Comércio de Materiais P/Escritório e Papelaria Ltda

De Conformidade com o Disposto no Artigo 87, Inciso II Da Lei Federal 8666/93, Combinado com o Artigo 6°, Inciso III, da Resolução Sf 129/2010, DETERMINO a Aplicação de 0,2%, Sobre o Valor Total do Contrato Licitado, Adjudicado e Empenhado Sob 00454 No Valor de R$ 630,00, Importando a Multa no Valor de R$ 12,60, Que Será Descontado da Nota Fiscal 481, por Ocasião do Pagamento, Referente a 10 Dias de Atraso na Entrega da Mercadoria.

Embasamento Legal: Artigo 87, Inciso II Da Lei Federal 8666/93, Combinado com o Artigo 6° § 3° Da Resolução SF 129 De 03-12-2010.

Processo SF 1451758/2012

Convite BEC 35618/2012

Aquisição de Outros Materiais de Consumo

Muccio & Muccio Ltda EPP

De Conformidade com o Disposto no Artigo 87, Inciso II Da Lei Federal 8666/93, Combinado com o Artigo 6°, Inciso III, da Resolução Sf 129/2010, DETERMINO a Aplicação de 0,2%, Sobre o Valor Total do Contrato Licitado, Adjudicado e Empenhado Sob 00450 No Valor de R$ 255,00, Importando a Multa no Valor de R$ 5,10, Que Será Descontado da Nota Fiscal 6188, por Ocasião do Pagamento, Referente a 10 Dias de Atraso na Entrega da Mercadoria.

Embasamento Legal: Artigo 87, Inciso II Da Lei Federal 8666/93, Combinado com o Artigo 6° § 3° Da Resolução SF 129 De 03-12-2010.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Comunicado DA-90, de 18-12-2012

Divulga o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP para o período de 1º de janeiro a 31-12-2013

O Diretor de Arrecadação, considerando o que dispõe o artigo 603 das Disposições Finais do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000 (D.O. de 1/12/2000), comunica que o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, para o período de 1º de janeiro a 31-12-2013, será de R$ 19,37.

Comunicado DA-91, de 18-12-2012

Divulga o valor mínimo para emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor para o período de 1º de janeiro a 31-12-2013

O Diretor de Arrecadação, tendo em vista o que dispõe o Art. 134 do RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000 (D.O. de 1/12/2000), informa que, no período de 1º de janeiro a 31-12-2013, a emissão de Nota Fiscal de Venda a Consumidor será facultativa quando o valor da operação for inferior a R$ 10,00, desde que não exigida pelo consumidor.

Comunicado DA-92, de 18-12-2012

Divulga Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao ICMS, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2013

O Diretor de Arrecadação divulga a Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao ICMS, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2013.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS ANEXA AO COMUNICADO DA-92, DE 18-12-2012

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
91	0,00767524	0,00638486	0,00522804	0,00469678	0,00438134	0,00412518	0,00387620	0,00349696	0,00308526	0,00269573	0,00225095	0,00178544
92	0,00141338	0,00113862	0,00093171	0,00078135	0,00063814	0,00052454	0,00042902	0,00035329	0,00029268	0,00023678	0,00018835	0,00015328
93	0,00012395	0,00009930	0,00007859	0,00006147	0,00004859	0,00003844	0,00002957	0,02275097	0,01728621	0,01303376	0,00971483	0,00705598
94	0,00514974	0,00376612	0,00277337	0,00193765	0,00133871	0,00090954	1,69860279	1,63969171	1,57592593	1,55009107	1,52236136	1,47743056
95	1,44482173	1,44482173	1,44482173	1,38599349	1,38599349	1,38599349	1,29331307	1,29331307	1,29331307	1,22976879	1,22976879	1,22976879
96	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,18030513	1,10519481	1,10519481	1,10519481	1,10519481	1,10519481	1,10519481
97	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997	1,07313997
98	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640	1,01672640
99	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
00	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
01	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
02	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
03	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
04	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
05	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
06	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
07	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
08	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
09	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
10	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
11	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
12	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
13	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000

OBS.: 1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS:

multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente.

2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS

3) VALORES ORIGINAIS:
- até 27/02/86, CRUZEIROS,
- de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS,
- de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS,
- de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS,
- de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS,
- após 30/06/94, REAIS

Comunicado DA-93, de 18-12-2012

Divulga Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2013

O Diretor de Arrecadação divulga a Tabela Prática para Atualização dos Débitos Fiscais relativos ao IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2013.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA ANEXA AO COMUNICADO DA-93, DE 18-12-2012

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
91	0,00836069	0,00695507	0,00569494	0,00511623	0,00477262	0,00449359	0,00422237	0,00380927	0,00336079	0,00293648	0,00245197	0,00194489
92	0,00153961	0,00124031	0,00101491	0,00085113	0,00069513	0,00057138	0,00046733	0,00038485	0,00031881	0,00025792	0,00020517	0,00016697
93	0,00013502	0,00010817	0,00008561	0,00006696	0,00005293	0,00004188	0,00003221	0,02478278	0,01882998	0,01419776	0,01058243	0,00768612
94	0,00560965	0,00410246	0,00302105	0,00211070	0,00145827	0,00099077	1,85029940	1,78612717	1,71666667	1,68852459	1,65831843	1,60937500
95	1,57385399	1,57385399	1,57385399	1,50977199	1,50977199	1,50977199	1,40881459	1,40881459	1,40881459	1,33959538	1,33959538	1,33959538
96	1,28571429	1,28571429	1,28571429	1,28571429	1,28571429	1,28571429	1,20389610	1,20389610	1,20389610	1,20389610	1,20389610	1,20389610
97	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856	1,16897856
98	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688	1,10752688
99	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670	1,08930670
00	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
01	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
02	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
03	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
04	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
05	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
06	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
07	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
08	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
09	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
10	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
11	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
12	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000
13	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000

OBS.:
1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS:

. multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente.

2) APÓS ATUALIZAR MONETARIAMENTE O DÉBITO FISCAL, CALCULAR OS JUROS DE MORA DEVIDOS

3) VALORES ORIGINAIS:
- até 27/02/86, CRUZEIROS,
- de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS,
- de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS,
- de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS,
- de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS,
- após 30/06/94, REAIS

Comunicado DA-94, de 18-12-2012

Divulga Tabela Prática para Atualização de Débitos, exceto os relativos a ICMS e IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2013

O Diretor de Arrecadação divulga a Tabela Prática para Atualização de Débitos, exceto os relativos a ICMS e IPVA, por meio da UFESP mensal, aplicável no período de 1º de janeiro a 31-12-2013.

TABELA PRÁTICA PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS, EXCETO OS RELATIVOS A ICMS E IPVA ANEXA AO COMUNICADO DA-94, DE 18-12-2012

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
82	0,01332223	0,01268783	0,01208368	0,01150825	0,01090831	0,01033966	0,00980059	0,00924586	0,00864099	0,00807571	0,00754740	0,00708675
83	0,00665423	0,00627757	0,00588339	0,00539760	0,00495193	0,00458511	0,00425336	0,00390217	0,00359647	0,00328445	0,00299403	0,00276202
84	0,00256693	0,00233782	0,00208176	0,00189251	0,00173784	0,00159582	0,00146137	0,00132491	0,00119793	0,00108412	0,00096279	0,00087606
85	0,00079281	0,00070409	0,00063892	0,00056693	0,00050696	0,00046084	0,00042199	0,00039213	0,00036248	0,00033225	0,00030481	0,00027431
86	0,00024198	0,00020819	0,18204887	0,18225442	0,18084212	0,17834454	0,17610692	0,17403414	0,17115843	0,16825921	0,16513214	0,15987124
87	0,14903439	0,12758530	0,10665712	0,09313843	0,07699952	0,06237723	0,05285274	0,05128816	0,04822127	0,04562908	0,04179253	0,03703704
88	0,03244882	0,02785047	0,02360986	0,02035156	0,01706202	0,01448636	0,01211943	0,00977059	0,00809762	0,00652982	0,00513149	0,00404309
89	3,13938412	1,84476190	1,78033088	1,67850953	1,56462036	1,42321822	1,14075383	0,88609332	0,68396893	0,50311688	0,36560966	0,25850794
90	0,16834695	0,10783877	0,06241340	0,04417735	0,04417735	0,04192187	0,03824586	0,03452148	0,03121827	0,02766352	0,02432806	0,02085734
91	0,01746997	0,01453288	0,01189979	0,01069055	0,00997256	0,00938951	0,00882279	0,00795960	0,00702249	0,00613588	0,00512348	0,00406392
92	0,00321706	0,00259168	0,00212070	0,00177847	0,00145251	0,00119393	0,00097651	0,00080415	0,00066617	0,00053894	0,00042871	0,00034888
93	0,00028212	0,00022601	0,00017888	0,00013991	0,00011060	0,00008750	0,00006731	0,05178452	0,03934593	0,02966673	0,02211238	0,01606043
94	0,01172156	0,00857224	0,00631259	0,00441038	0,00304711	0,00207025	3,86626747	3,73217726	3,58703704	3,52823315	3,46511628	3,36284722
95	3,28862479	3,28862479	3,28862479	3,15472313	3,15472313	3,15472313	2,94376900	2,94376900	2,94376900	2,79913295	2,79913295	2,79913295
96	2,68654646	2,68654646	2,68654646	2,68654646	2,68654646	2,68654646	2,51558442	2,51558442	2,51558442	2,51558442	2,51558442	2,51558442
97	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295	2,44262295
98	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744	2,31421744
99	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571	2,27614571
00	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614	2,08953614
01	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847	1,97049847
02	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475	1,84125475
03	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375	1,68581375
04	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067	1,55084067
05	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098	1,45639098
06	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405	1,39052405
07	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871	1,36120871
08	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731	1,30174731
09	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202	1,22208202
10	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895	1,17965895
11	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865	1,11002865
12	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384	1,05043384
13	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000	1,00000000

OBS.:
1) PARA CONVERSÃO DOS DÉBITOS EM REAIS:

. multiplicar o coeficiente do mês específico pelo valor original, em moeda da época, e se obterá o valor corrigido (principal + correção monetária) na moeda vigente.

2) VALORES ORIGINAIS:
- até 27/02/86, CRUZEIROS,
- de 28/02/86 a 15/01/89, CRUZADOS,
- de 16/01/89 a 15/03/90, CRUZADOS NOVOS,
- de 16/03/90 a 31/07/93, CRUZEIROS,
- de 01/08/93 a 30/06/94, CRUZEIROS REAIS,
- após 30/06/94, REAIS.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

Comunicado

O Delegado Regional Tributário da Capital – DRTC-I, comunica aos interessados que, em decorrência do despacho exarado no Processo Administrativo 12218-793343/2009 e, tendo em vista o disposto no artigo 418-A do Regulamento do Imposto sobre Oper